



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 29/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 08 de Fevereiro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Rateio de Nº 02/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP - VP , para ciência e controle.

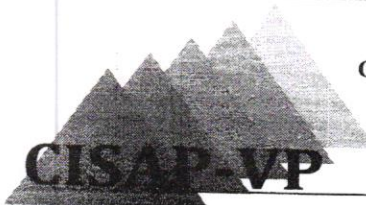
Congonhas, 08 de Fevereiro 2023

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 426/2023
Data: 09/02/2023 - Horário: 13:46
Legislativo



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 02/2023
EXERCÍCIO 2023**

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 02/2023 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA
CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68, residente e domiciliado na cidade de Casa Grande-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, por outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de **CONGONHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. nos termos dos arts. 2º, 8º, parágrafo primeiro e demais da Lei Federal nº 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 66.402,79** (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme descrição da Cláusula Terceira.

2.2 O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para os custeios dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual estipulado na Cláusula Segunda, dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

PARCELAS	MÊS/2022	VALOR MENSAL
01	Janeiro	R\$ 6.036,69
02	Fevereiro	R\$ 6.036,61
03	Março	R\$ 6.036,61
04	Abril	R\$ 6.036,61
05	Maio	R\$ 6.036,61
06	Junho	R\$ 6.036,61
07	Julho	R\$ 6.036,61
08	Agosto	R\$ 6.036,61
09	Setembro	R\$ 6.036,61
10	Outubro	R\$ 6.036,61
11	Novembro	R\$ 6.036,61
VALOR REPASSE ANUAL:		R\$ 66.402,79

3.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de ferramenta administrativa do crédito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAP-VP (Banco do Brasil S/A, Banco 001, Agência 0504-5, Conta Corrente 58.588-2), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês pertinente à execução das despesas.

3.2 Em caso de inadimplência/mora em qualquer um dos pagamentos, em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensos os serviços até regularização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, sem prejuízo do previsto no Item 3.2, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo índice da Tabela de Correção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Corregedoria – acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por cada mês de inadimplência, mais 10% (dez por cento) de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados, no tocante as ações previstas no Protocolo de Intenções e, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO** dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato de rateio;
- Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

CISAP-VP

- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP RP. 3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 575). 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 576). 4.4.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 578). Fonte: 1500; consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos.

	Conta	Descrição	Ano
Manutenção Serviços Administrativos	31717000	Transferência para Consórcio	33.801,30
	33717000	Transferência para Consórcio	27.998,79
	44717000	Transferência para Consórcio	4.602,70
		Total	66.402,79

6.1 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se em 02 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAP-VP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAP-VP.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2 Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município,

[Assinatura]

[Assinatura]
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teore forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Congonhas, 23 de janeiro de 2023.

ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Secretária Executiva CISAP-VP

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente do CISAP-VP

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 20144965
SMS/Congonhas-MG

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 02 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3121

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO Nº. 03/2023 – CONCORRÊNCIA Nº PMC/011/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação com calçamento intertravado de concreto e drenagem superficial em sarjeta, meio fio premoldado e passeio em concreto em diversos locais do município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. Fica DESIGNADA a data de 06/02/2023 para abertura das propostas, às 09hrs, após o encerramento do prazo para as razões recursais, se in albis. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/008/2023

O objeto é a aquisição de refeições para atender a unidade regional de saúde mental de Congonhas. Recebimento das propostas: a partir de 03/02/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 15/02/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 15/02/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Participes: O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Celso Assunção, 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa CPF nº 573.551.266-87, e o MUNICÍPIO de Congonhas, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro CEP: 36410-064, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, portador do RG: M 1652882. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos. Valor: R\$ 118.902,24 (cento e dezoito reais, noventa e dois mil e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 328.12.05.25.752.0055.0024.317170; 1708/329; 12.05.25.752.0055.0024.337170; 1708/834.12.05.25.752.0055.0024.447170; 1708. Vigência: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Higino Zacarias de Sousa - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PROGRAMA/ ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL Nº 012/2023 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, representado por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: Prestação de serviços de saúde de forma complementar/suplementar aos serviços oferecidos pelo Município, consistente na realização de consultas, exames e pequenas cirurgias. Valor: R\$ 621.492,34 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP; Fonte: 02. Vigência: de 02 de janeiro de 2023 até o 31 de dezembro de 2023. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito de Congonhas. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, Presidente do CISAP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO DE Nº 02/2023 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 02 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3121

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, representado por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, portador da CI Nº M- 66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Valor: R\$ 66.402,79 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP RP. 3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 575). 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 576). 4.4.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público (Ficha: 578). Fonte: 1500. Vigência: de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga/CISAP-VP.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CREDENCIAMENTO PMC/001/2022 – ERRATA - COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA PMC/536/2022

Conforme solicitação da Secretaria de Educação procedemos à errata ao Edital nos seguintes termos: Na redação do item 10.1.1 alínea t.1 do Edital onde se lê: t.1) os documentos arrolados nas alíneas “i” e “j” supra, eventualmente apresentados pelas instituições quando da primeira publicação do Edital de Credenciamento nº PMC/001/2022, serão aproveitados pela comissão de julgamento, devendo ser apresentadas eventuais cópias de alterações pertinentes a constituição empresarial, devidamente autenticada LEIA-SE: Ressalvada a proposta arrolada na alínea “i” supra, os documentos eventualmente já apresentados pelas instituições, por ordem da primeira publicação do Edital de Credenciamento nº PMC/001/2022, serão aproveitados pela comissão de julgamento, desde que se encontrem dentro dos seus respectivos prazos de validade, podendo assim ser apresentada apenas a documentação complementar. Congonhas, 02 de fevereiro de 2023.

(a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/031/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BRASFERMA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.037,87. Data: 25/01/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/032/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x WALLAS STORE LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 20.374,00. Data: 25/01/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ACARVE COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 16.388,00. Data: 25/01/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/034/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 931,50. Data: 25/01/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS